



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.233/2019**

Publicado

*Atrio*

em

11 / 10 / 2019

*[Signature]*

**Reduz férias anuais de servidora pública municipal, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o afastamento do trabalho da servidora Maria Aurea Pereira da Silva Santos, por 23 dias, para visitar sua genitora que se encontrava acometida de grave problema de saúde, com prévia comunicação ao Gestor Municipal;

**CONSIDERANDO** ser a servidora contratada por designação temporária, e o que período aquisitivo para gozo de férias se completará em 23/10/2019;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico nº 461/2019, exarado nos autos do processo nº 003212/2019, opina pela aplicação, por analogia, do disposto no art. 78, § 2º, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão/ES).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reduzir as férias anuais da servidora **MARIA AUREA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI/RG nº 1.486.919 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 043.564.247-27, filha de Albino Pereira de Souza e Gercina Ribeiro da Silva, residente no Córrego da Arara, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, relativas ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 23/10/2019, para **10 (dez) dias**, a serem gozadas a partir do dia 23/10/2019, em período a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

*[Signature]*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal